



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 95.684.544/0001-26 Rua José de França Pereira, nº 10

CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Santa Maria do Oeste, 18 de outubro de 2024

Ofício 67/2024

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

Venho por meio deste, solicitar a este Departamento, o Aditivo do valor do **item 08 - Aquisição de vacinas antirrábicas**, contratada pelo Pregão Eletrônico, licitados pela SD 010/2024 referente à contratação dos Serviços do Veterinário Everson Leandro Ricardi.

O Item abaixo relacionado necessita ser aditivado, pois seu saldo foi insuficiente para a realização do trabalho.

Item 08 - Aquisição de vacinas antirrábicas para reforço de vacinação de cães e gatos no Município de Santa Maria do Oeste.

A presente solicitação se faz necessária devido o saldo já ter se esgotado, e haver a necessidade de concluir o trabalho.

Sendo assim solicitamos o aditivo de 25% para este item.

Na certeza de receber parecer favorável para nossa solicitação. Agradecemos.

Atenciosamente


Irene Boiko da Rosa Valter

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao Pedido de Aditivo de 25% do Quantitativo do Item 09 do Contrato Administrativo n.º 102/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Outubro de 2024.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em data de 18 de outubro de 2024, fls. 132, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **053/2024**, Pregão Eletrônico nº **034/2024** e Contrato Administrativo nº **102/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Meio Ambiente, em data de 18 de Outubro de 2024, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 31 de Outubro de 2024.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, art. 125, da lei 14.133/201, assim dispõe: **"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50 (cincoenta por cento)."**





Ficará aditivado de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 124 e 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 102/2024 em 25% (vinte e cinco por cento) no seguinte item: **9- Vacina Antirrábica**, que perfaz o quantitativo de **37 UN**, totalizando o valor de **R\$ 1.443,00** (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), alterando as quantidades do item contratado.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2024**, com a Empresa **E. V. RICARDI VETERINÁRIA LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

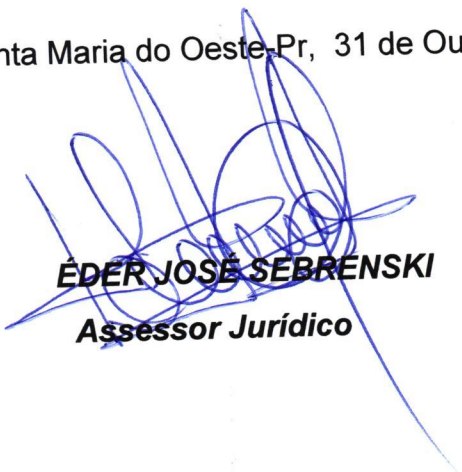
UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Outubro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 102/2021, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Everson Leandro Ricardi**, inscrito no CPF sob n.º 022.769.319-14 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, no seguinte item: 9 – VACINA ANTIRRABICA, que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 1.443,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

E V RICARDI VETERINARIA LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Everson Leandro Ricardi**, inscrito no CPF sob n.º 022.769.319-14 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, no seguinte item: 9 – VACINA ANTIRRABICA, que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 1.443,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	E V RICARDI VETERINARIA LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7236FDC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2024. Edição 3148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 95.684.544/0001-26 Rua José de França Pereira, nº 10

CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2025

Ofício 11/2025

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

Venho por meio deste, solicitar a este Departamento, o Aditivo de 25% no valor dos seguintes itens, 01-02-03, sendo:

- 1- Atendimento clínico geral de consultas avaliações e curativos.
- 2- Cirurgia de Cesária piometra.
- 3- Cirurgia de esterilização reprodutiva de ovarioossalpingo-histerectomia

Sendo necessário o aditivo para suprir a necessidade de realização de serviços, visando o controle e tratamento dos animais, visto que ainda há prazo, porém o saldo remanescente não atende as necessidades. **Referentes ao processo licitatório nº 053/2024, pregão eletrônico nº 034/2024**, contratação dos Serviços de procedimentos veterinários.

Sendo assim solicitamos o aditivo de 25% para os itens listados.

Na certeza de receber parecer favorável para nossa solicitação.

Atenciosamente.


Jeimifer Amanda S. Nieduziak

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldos da licitação
Pregão 000034/2024 - Eletrônico

Equipamento		Preço unitário	Quantidade	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 1074 - 2 NUNO: EV RIQARCI CLINICA VETERINARIA LTDA				CPE/CNPJ: 81.647.173/0001-37	Telefone:						
Item: 004		109,00	70,00	7.630,00	0,00	392,00	0,00	100,00	0,00	0,00	22.169,00
Produto: 14865 ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS		610,00	10,00	6.100,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 002											
Produto: 14868 CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA		530,00	35,00	18.550,00	0,00	30,00	0,00	5,00	0,00	2.650,00	
Item: 003											
Produto: 14867 CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA		423,00	20,00	8.460,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Item: 004											
Produto: 14869 CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA		677,00	10,00	6.770,00	0,00	7,00	0,00	3,00	0,00	2.031,00	
Item: 005											
Produto: 14870 CIRURGIA ONCOLOGICA		354,00	30,00	10.620,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	5.310,00	
Item: 006											
Produto: 14866 EUTANÁSIA E SUTURAS		289,00	60,00	17.340,00	0,00	25,00	0,00	35,00	0,00	10.115,00	
Item: 007											
Produto: 14873 EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGROFIA, PATOLOGIAS E HEMOGRAMA COMPLETO		124,00	70,00	8.680,00	0,00	65,00	0,00	5,00	0,00	620,00	
Item: 008											
Produto: 14871 MEDICAMENTOS PÓS-CIRURGICOS		39,00	167,00	7.293,00	0,00	150,00	0,00	37,00	0,00	1.443,00	
Item: 009											
Produto: 14872 VACINAS, AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA											
Total do fornecedor:				91.443,00						22.169,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO:				91.443,00						22.169,00	

* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
Emitido por: ANDREIA KAVIAK, na versão 5536 n



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao Pedido de Aditivo de 25% do quantitativo dos itens 1, 2 e 3 do Contrato n.º 102/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. Jeinifer Amanda S. Nieduziak, em data de 25 de Fevereiro de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **053/2024**, Pregão Eletrônico nº **034/2024** e Contrato Administrativo nº **102/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Meio Ambiente, em data de 25 de Fevereiro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 08 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/201, assim dispõe:”
Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo



nº 102/2024, em 25% (vinte e cinco) por cento, nos seguintes itens: **01- Atendimento clínico geral de consultas, avaliações e curativos**, que perfaz o quantitativo de **17 Un**, totalizando o valor de **R\$ 1.853,00** (Um mil e oitocentos e cinquenta e três reais), **item 02- Cirurgia de Cesária Piometra**, que perfaz o quantitativo de **2 Un**, totalizando o valor de **R\$ 1.220,00** (Um mil e duzentos e vinte reais), **item 03- Cirurgia de esterilização reprodutiva de ovarioossalpingo-histerectomia**, que perfaz o quantitativo de **8 Un**, totalizando o valor de **R\$ 4.240,00** (Quatro mil e duzentos e quarenta reais), alterando as quantidades do itens contratados.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 0102/2024**, com a Empresa **E. V. RICARDI VETERINÁRIA LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

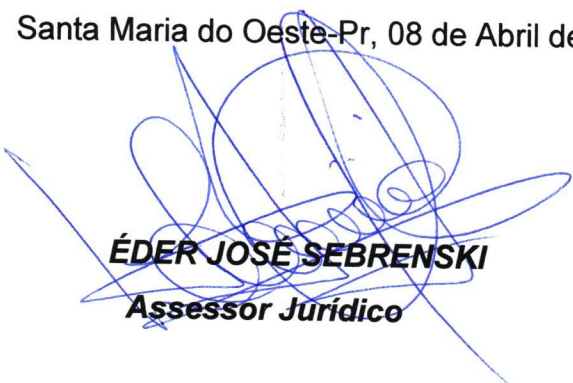
UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 148

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Everson Leandro Ricardi**, inscrito no CPF sob nº 022.769.319-14 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, no seguinte item: 1 – ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS, que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R\$ 1.853,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais); item: 2 – CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R\$ 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais); item: 3 – CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA, que perfaz o quantitativo de 8 UN, totalizando o valor de R\$ 4.240,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal
Testemunhas

E V RICARDI VETERINARIA LTDA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 150

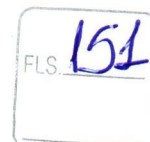
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Everson Leandro Ricardi**, inscrito no CPF sob n.º 022.769.319-14 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 102/2024 em 25%, no seguinte item: 1 – ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS, que perfaz o quantitativo de 17 UN, totalizando o valor de R\$ 1.853,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais); item: 2 – CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R\$ 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais); item: 3 – CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSALPINGO-HISTERECTOMIA, que perfaz o quantitativo de 8 UN, totalizando o valor de R\$ 4.240,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	E V RICARDI VETERINARIA LTDA
-------------------------------------	------------------------------

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:36716F59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2025. Edição 3254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>